

EDITAL Nº 015 /2017 – PROEN – IFPA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL PARA ATUAR COMO BOLSISTAS NO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL/IFPA, NO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA A INTERNET, OFERTADO POR MEIO DA BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica para a função de **PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL** do Programa Rede e-Tec Brasil/IFPA, para atuar no Curso Técnico em Informática para a Internet, na forma de oferta concomitante e modalidade de ensino a distância (EaD), ofertado por meio da Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015, o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil de 05/05/2016 e Profucionário, conforme segue:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento destina-se à seleção de candidatos com graduação completa em qualquer área, interessados em desempenhar a função de Professor Mediador Presencial da Rede e-Tec Brasil/IFPA, fazendo jus à remuneração da Bolsa Formação, conforme a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 e o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário.

1.2 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 8º, §3º), assim como não se aplicam benefícios como férias, gratificação

natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.

1.3 O candidato que se inscrever no presente processo seletivo deverá submeter-se às regras deste Edital e estar ciente de que firmará um Termo de Compromisso com o IFPA, por meio da Rede e-Tec Brasil, pelo qual garantirá sua condição de atendimento às atribuições da função exposta na supracitada legislação e neste Edital.

1.4 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do site <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, desobrigando o IFPA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

1.6 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o *e-mail* editais.ead@ifpa.edu.br.

2 DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES E CONCESSÃO DE BOLSA

2.1 Os profissionais selecionados para atuar no Programa PRONATEC/Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 e o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil, pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

2.2 O número de vagas para a função de Professor Mediador Presencial, assim como a carga horária semanal de trabalho, a formação mínima para cada vaga e o valor das bolsas de que trata o subitem 2.1 estão descritos na Tabela 1:

Tabela 1

| Nº vagas | Carga horária | Formação mínima | Valor/hora |
|-----------------|-----------------------------------|------------------------|-------------------|
| 04 (quatro) | 20 (vinte) horas por semana | Graduação | R\$18,00 |

2.3 O número de vagas por Polo de Apoio Presencial (doravante Polo) para a função de Professor Mediador Presencial está indicado na Tabela 2, juntamente com o endereço onde os candidatos selecionados deverão cumprir sua carga horária de trabalho.

Tabela 2

| Polo | Endereço | Vagas |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| AVEIRO Vinculado ao Campus IFPA Itaituba | Escola Estadual de Ensino Médio Eduardo Angelim Travessa João Paulo II, s/n Aveiro – Pará | 1 (uma) |
| RURÓPOLIS Vinculado ao Campus IFPA Itaituba | Escola Municipal de Ensino Fundamental Almir Gabriel Rua Ayrton Senna, s/n Rurópolis – Pará | 1 (uma) |
| TRAIRÃO Vinculado ao Campus IFPA Itaituba | Escola Estadual de Ensino Médio Dep. Everaldo Martins Rua Everaldo Martins, s/n Trairão – Pará | 1 (uma) |
| TERRA SANTA Vinculado ao Campus IFPA Óbidos | Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Neusa Bentes Diogo Rua Barão do Rio Branco, s/n Terra Santa – Pará | 1 (uma) |

2.4 Caso o candidato seja servidor público, ele deve ser docente e estar obrigatoriamente em exercício no município onde se localiza o Polo para o qual se inscrever, não podendo estar em período de licença ou de afastamento.

2.5 O candidato que não tiver vínculo com o serviço público deve estar residindo obrigatoriamente no município onde se localiza o Polo para o qual se inscrever.

2.6 Os profissionais selecionados para atuar no Programa Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 e o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições.

2.7 Da carga horária de 20 (vinte) horas semanais para a função de Professor Mediador Presencial, conforme Tabela 1 do Item 2.2, 15 (quinze) horas semanais devem ser cumpridas presencialmente nos endereços estabelecidos na Tabela 2 do Item 2.3, em no mínimo 3 (três) dias, inclusive sábados e domingos, conforme atividades previstas para os cursos ofertados nos respectivos Polos e/ou necessidades da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA. As demais 5 (cinco) horas deverão

ser cumpridas por meio de acompanhamento dos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Em caso de mudança do Polo, a carga horária presencial deverá ser cumprida no novo endereço.

2.8 Os pagamentos a que farão jus os profissionais selecionados por este Edital serão efetuados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da Rede e-Tec Brasil/IFPA, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

2.9 O valor final mensal da bolsa poderá sofrer alterações, dependendo da quantidade efetiva de horas/dias trabalhados num determinado mês, respeitando-se sempre o limite máximo de 20 (vinte) horas trabalhadas por semana.

2.10 Haverá incidência de obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais) sobre a remuneração mensal a que tem direito os profissionais selecionados por este Edital, em conformidade com a legislação vigente.

2.11 São atribuições do Professor Mediador Presencial:

- a. acompanhar os alunos em todas as disciplinas do curso, mantendo contato frequente com eles no Polo de Apoio Presencial para o qual for selecionado;
- b. conhecer a estrutura de funcionamento do Polo de Apoio Presencial em que atua;
- c. cumprir com assiduidade e pontualidade os horários de atendimento aos alunos no Polo em que atua, conforme acordado com a Coordenação de Polo;
- d. conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o material didático, o cronograma de disciplinas e atividades estabelecido para o curso, orientando os alunos no desenvolvimento de suas atividades;
- e. conhecer as ferramentas do AVA, orientando a utilização destas pelos estudantes;
- f. orientar os alunos para estudo a distância, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem e o desenvolvimento de uma metodologia própria de estudo;
- g. incentivar os alunos a participar das atividades propostas no AVA;
- h. organizar periodicamente encontros com os alunos para estudos;
- i. apoiar constantemente as atividades solicitadas pelo Professor Formador a ser realizadas no Polo de Apoio Presencial, como aulas, práticas de laboratório, trabalhos em grupo, seminários, apresentação de trabalhos etc., conforme os planos das disciplinas;

- j. ministrar aulas presenciais aos alunos, quando necessário, sempre com a anuência e a orientação do Professor Formador;
- k. informar ao Professor Formador sobre o progresso, as dificuldades e os resultados obtidos pelos alunos sob sua responsabilidade;
- l. mediar a ampla comunicação entre Professores Formadores, Professores Mediadores a Distância e alunos;
- m. manter contínuo contato com Professores Formadores e Mediadores a Distância para evitar dissonância no desenvolvimento das disciplinas;
- n. participar de atividades culturais, encontros e grupos de estudo, de acordo com a necessidade do curso ou das Coordenações Geral e de Polo;
- o. aplicar avaliações presenciais, conforme cronograma estabelecido para o curso no qual atua;
- p. registrar frequência dos alunos em atividades e avaliações presenciais propostas para o curso;
- q. realizar a correção e o registro de avaliações e atividades presenciais, quando solicitadas pelo Professor Formador;
- r. apoiar a Coordenação de Polo em atividades presenciais propostas para o Polo;
- s. manter comunicação contínua com as Coordenações de Polo, de Curso e Geral, informando-as sobre o andamento das turmas que acompanha;
- t. acompanhar as atividades de estágio e/ou práticas profissionais, sob orientação do Professor Formador e/ou do Coordenador de Curso;
- u. elaborar relatórios mensais de regularidade e desempenho dos alunos;
- v. participar de atividades de capacitação e/ou avaliação referentes a Professores Mediadores, quando solicitado;
- w. apresentar relatório mensal padronizado pela Rede e-Tec, relativo à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da Bolsa;
- x. zelar pelo patrimônio tangível e intangível da instituição, desde a estrutura física até a marca, a identidade e os valores institucionais.

2.12 A permanência do bolsista está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atividades/atribuições. Portanto, o IFPA tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho com este propósito e, se necessário, desligá-lo da Rede e-Tec Brasil/IFPA, a qualquer tempo.

2.13 O desligamento do bolsista das atividades referentes à Rede e-Tec Brasil poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais que regem a Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/ PRONATEC e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina ou desrespeito ao organograma do Programa, por ineficiência, bem como por extinção da função no âmbito do Programa, o que resultará no cancelamento da sua bolsa.

2.14 A classificação e a convocação do Professor Mediador Presencial implicam na capacitação no AVA, que será realizada conforme cronograma definido pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, sendo obrigatória a participação, caso o candidato selecionado não tenha ainda participado dela.

2.15 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação indicada no Resultado Final.

3 DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

3.1 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1.1 O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.2 Será aceita uma única inscrição por candidato/CPF.

3.1.3 As inscrições serão efetuadas UNICAMENTE por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no *site* <http://ctead.ifpa.edu.br>, no qual deverão ser anexadas cópias digitalizadas em formato PDF dos documentos listados abaixo, sendo permitido anexar no formulário um único arquivo PDF por campo, com no máximo 10 MB.

a) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a.1) Registro Geral de Identidade ou documento equivalente, com foto, válido em todo o território nacional;
- a.2) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- a.3) Comprovante de residência atualizado (pelo menos dos últimos 60 dias);
- a.4) Certidão de Quitação Eleitoral com data posterior à última eleição;

- a.5) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino. Caso o candidato seja militar, em vez do Certificado de Reservista, deverá ser anexado documento comprobatório de que o candidato é militar;
- a.6) Diploma de curso de graduação (conforme Tabela 1, Item 2.2);
- a.7) Declaração Funcional, contendo instituição/órgão, cargo e lotação/local de exercício, caso o candidato seja servidor público.
- a.8) Declaração de Disponibilidade, devidamente preenchida de próprio punho e assinada à mão, conforme Anexo I ou Anexo II.

b) DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS

- b.1) Certificados, diplomas, atestados, declarações etc. devem ser anexados de acordo com os critérios estabelecidos no Item 4.2, nos respectivos campos do formulário de inscrição.

3.1.4 Os documentos obrigatórios que possuem frente e verso devem ser digitalizados e anexados em arquivo único PDF.

3.1.5 Os documentos classificatórios referentes a um mesmo critério da Tabela de Pontuação (Item 4.2) devem ser anexados como um único arquivo PDF no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.1.6 As inscrições que não seguirem as instruções aqui estabelecidas serão indeferidas.

3.1.7 As inscrições seguirão o cronograma definido no Item 7.

3.1.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.9 Fica a cargo do candidato a responsabilidade de preenchimento e envio do formulário de inscrição, com as informações e os documentos solicitados, e de todo equipamento tecnológico necessário para tal, ficando o IFPA isento da responsabilidade sobre eventuais demoras, interrupções, bloqueios e demais falhas técnicas na transmissão de dados na Internet.

3.1.10 É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações e documentos exigidos para a inscrição.

3.1.11 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar a desclassificação do candidato.

3.1.12 O candidato que não apresentar os documentos obrigatórios, conforme subitem 3.1.3, alínea a, será desclassificado.

3.1.13 O candidato estará sujeito à desclassificação caso informações e/ou documentos apresentados por ele sejam falsos, inexatos e/ou estejam incompletos, ainda que a verificação ocorra posteriormente.

3.1.14 Não será aceito o envio de documentação posterior à inscrição, bem como a solicitação de correção em dados e/ou documentos inseridos no formulário de inscrição.

3.1.15 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail editais.ead@ifpa.edu.br, escrevendo-se no assunto da mensagem “**Edital 015/2017 – INFORMAÇÕES**”.

3.1.16 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e na aceitação das instruções, regras do presente Edital, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento dos termos aqui estabelecidos.

3.2 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Caso seja **servidor público**, o candidato deve ser docente e estar obrigatoriamente em exercício no município para o qual se inscrever, a ser comprovado pela Declaração Funcional, conforme Item 3.1.3, Alínea a, Subalínea a.7.

3.2.2 O candidato **servidor público** não deve estar em período de licença ou de afastamento na data de publicação do presente Edital.

3.2.3 O candidato que **não tiver vínculo com o serviço público** deve obrigatoriamente preencher a Declaração de Disponibilidade (**Anexo II**), declarando-se disponível a exercer as atividades inerentes à função junto à Rede e-Tec Brasil/IFPA.

3.2.4 O candidato que **não tiver vínculo com o serviço público** deve estar obrigatoriamente residindo no município onde se localiza o Polo para o qual se inscrever, a ser ratificado pelo comprovante de residência atualizado, conforme Item 3.1.3, Alínea a, Subalínea a.3.

3.2.5 Ter disponibilidade para trabalhar na Rede e-Tec Brasil, conforme Itens 2.2, 2.3 e 2.4 ou 2.5, a ser comprovada pela Declaração de Disponibilidade devidamente preenchida de próprio punho e assinada à mão (**Anexo I** ou **Anexo II**).

3.2.6 Preencher corretamente o formulário eletrônico e enviar todos os documentos obrigatórios que constam no subitem 3.1.3.

4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Todo o processo de seleção e classificação será realizado por comissão própria designada para tal finalidade.

4.2 A seleção ocorrerá em fase única, eliminatória e classificatória, na qual serão verificados e analisados documentos e informações fornecidos pelos candidatos exclusivamente por meio da ficha de inscrição, considerando-se também a seguinte **Tabela de Pontuação Classificatória**:

TABELA DE PONTUAÇÃO

| | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 1 | Experiência profissional em docência e/ou tutoria presencial ou a distância em cursos de qualquer nível na <u>modalidade a distância</u>. Será atribuído 1 ponto para cada disciplina . Disciplinas repetidas serão pontuadas apenas uma vez. A experiência comprovada neste item não poderá ser utilizada para fins de pontuação em qualquer outro item/critério. | Máximo de 10 pontos |
| 2 | Experiência profissional em docência em curso de qualquer nível na <u>modalidade presencial</u>. Será atribuído 1 ponto para cada disciplina . Disciplinas repetidas serão pontuadas apenas uma vez. A experiência comprovada neste item não poderá ser utilizada para fins de pontuação em qualquer outro item/critério. | Máximo de 8 pontos |
| 3 | Capacitação para atuação em cursos a distância. Os pontos serão atribuídos por cursos realizados. <ul style="list-style-type: none">● 1 ponto para cada curso de capacitação de até 50 horas;● 2 pontos para cada curso de capacitação entre 51 e 100 horas;● 3 pontos para cada curso de capacitação entre 101 e 159 horas;● 5 pontos para cada curso de capacitação de 160 horas ou mais. | Máximo de 5 pontos |

| | | |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 4 | <p>Titulação. Os pontos serão atribuídos não cumulativamente, considerando-se apenas a maior titulação, conforme previsto no subitem 3.1.3 b.1)*.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 12 pontos para Doutorado na área de Informática; ● 10 pontos para Mestrado na área de Informática; ● 8 pontos para Especialização <i>lato sensu</i> na área de Informática; ● 6 pontos para Graduação na área de Informática. ● 5 pontos para Doutorado em qualquer área, exceto Informática; ● 3 pontos para Mestrado, em qualquer área, exceto Informática; ● 2 pontos para Especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área, exceto Informática. ● 1 ponto para Graduação em qualquer área, exceto Informática. <p>*Diplomas estrangeiros devem estar acompanhados dos devidos documentos de revalidação no Brasil, conforme Art. 48, § 2º e § 3º, da Lei nº 9394/1996.</p> | <p>Máximo de (12 pontos)</p> |
| | TOTAL GERAL | 35 pontos |

4.3 O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios descritos no Subitem 3.1.3, Alínea a, será desclassificado.

4.4 O candidato que não atender às exigências mínimas estabelecidas no Item 3.2 será desclassificado.

4.5 Serão calculadas as pontuações apenas dos candidatos que apresentarem todos os documentos obrigatórios descritos no Subitem 3.1.3 e atenderem às exigências mínimas, conforme Item 3.2.

4.6 O candidato que obtiver pontuação zero, considerando a Tabela de Pontuação Classificatória disposta no Item 4.2, será desclassificado.

4.7 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação Classificatória (Item 4.2).

4.8 Ocorrendo empate entre candidatos, considerando a Tabela de Pontuação Classificatória (Item 4.2), será observada a ordem dos critérios indicada abaixo, para efeito de desempate:

- a. maior pontuação no Critério Classificatório 4;
- b. maior pontuação no Critério Classificatório 1;

- c. maior pontuação no Critério Classificatório 2;
- d. maior pontuação no Critério Classificatório 3;
- e. maior idade.

4.9 Serão selecionados candidatos em igual número das vagas ofertadas, conforme Item 2.2, observando-se a ordem de classificação indicada no Resultado Final.

4.10 Os demais candidatos classificados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação no Resultado Final.

5 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 Os Resultados Preliminar e Final serão publicados no *site* <http://ctead.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no Item 7.

5.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar deverá fazê-lo conforme o cronograma estabelecido no Item 7, enviando seu recurso para o *e-mail* editais.ead@ifpa.edu.br, constando no assunto da mensagem “**Edital 015 – 2017 – RECURSO**”.

5.3 Serão aceitos somente recursos impetrados no prazo estabelecido e em total conformidade com o Item 5.2.

5.4 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

5.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no *site* <http://ctead.ifpa.edu.br>, conforme cronograma estabelecido no Item 7.

6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme o interesse da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, em conformidade com o número de vagas estabelecidas nos Itens 2.2 e 2.3 e com a ordem de classificação indicada no Resultado Final.

6.2 A convocação dos candidatos classificados se dará mediante comunicação por meio do *site* <http://ctead.ifpa.edu.br>.

6.3 Os candidatos convocados ou seus respectivos procuradores legalmente constituídos deverão se apresentar na data e no endereço a ser definidos pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, munidos de original e cópia dos documentos submetidos por meio das respectivas fichas de inscrição e do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.

6.4 O candidato que não comparecer na data definida em convocatória pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, a ser publicada no *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, perderá a vaga, devendo ser imediatamente convocado o próximo classificado, conforme a ordem do Resultado Final.

6.5 Os convocados somente farão jus à bolsa após assinatura do Termo de Compromisso e início efetivo das atividades.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma;

| FASE | PERÍODO |
|--------------------------|-------------------------|
| Inscrição | 07/12/2017 a 12/12/2017 |
| Resultado Preliminar | 14/12/2017 |
| Interposição de Recursos | 14/12/2017 e 15/12/2017 |
| Resultado de Recursos | 18/12/2017 |
| Resultado Final | 18/12/2017 |

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPA ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Caso não haja interessados ou candidatos classificados, a Coordenação da Rede e-Tec Brasil/IFPA se resguarda o direito de convidar qualquer pessoa para exercer a função de Professor Mediador Presencial, desde que atenda às exigências e demais determinações do presente Edital.

8.3 Os resultados do presente processo seletivo poderão ser utilizados para convocação de bolsistas no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério do IFPA.

8.4 Casos omissos serão julgados pelo Departamento de EaD/PROEN e pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA.

Belém/PA, 07 de dezembro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO
Profa. Elinilze Guedes Teodoro
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 539/2015-GAB
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

ANEXO I
EDITAL Nº 015 /2017 – PROEN – IFPA
PARA OS CANDIDATOS SERVIDORES PÚBLICOS
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula (no serviço público federal, estadual ou municipal) nº _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de pessoal do(a) _____, em exercício no município de _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC e que não haverá prejuízo à carga horária regular, conforme §1º do Art.9, da Lei 12.513, de 26/10/2011.

Horário de trabalho no serviço público, conforme regime de 20 ou 40 horas

| Dia/Semana | Horário | | | | | |
|------------|---------|----|--|--|----|--|
| 2ª-feira | | às | | | às | |
| 3ª-feira | | às | | | às | |
| 4ª-feira | | às | | | às | |
| 5ª-feira | | às | | | às | |
| 6ª-feira | | às | | | às | |

COMPROMETO-ME a compensar as horas trabalhadas para a Rede e-Tec Brasil/IFPA, quando, por qualquer motivo, coincidirem com a minha jornada de trabalho regular no(a) _____, conforme §1º do Art.9, da Lei 12.513, de 26/10/2011.

DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

| | |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------|
| _____ Candidato a bolsista | Ciente (carimbar e assinar) _____ Chefia imediata* |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------|

* Chefia imediata: Diretor do local em que o candidato está em exercício.

ANEXO II

EDITAL Nº 015 /2017 – PROEN – IFPA
PARA OS CANDIDATOS NÃO VINCULADOS AO SERVIÇO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu
_____, RG nº _____,
CPF nº _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no
âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC como PROFESSOR MEDIADOR
PRESENCIAL, conforme as regras estabelecidas no presente Edital.

Declaro, ainda, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui
prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Candidato a bolsista